

ARQUIVO - 82



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 72920 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624 234 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 169/90

De 09 de novembro de 1990.

" Cria o plano de Cargos e Salários do funcionalismo Estatutário do Município de Alexânia, Estado de Goiás, e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS ;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos do item I, do Art. 30, combina do com o Art. 39, ambos da Constituição Federal e mais, item VII, do parágrafo único, do Art. 46, combinado com o item II, do Art. 43, ambos alocados na Lei Orgânica de 05.04.90, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- O Plano de Cargos e Salários pertencente ao Estatuto do Funcionalismo Público de Alexânia, Estado de Goiás, fica criado e definido pela presente Lei.

Art. 2º- O Plano de Cargos e Salários engloba a política do serviço público municipal, objetivando maior e melhor produtividade em prol da administração do Município.

Art. 3º- A carreira funcional ora criada obedece às normas do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal, completada com as disposições da presente Lei.

Art. 4º- O Plano de Cargos e Salários, criando diversas carreiras em cada uma das atividades do serviços público municipal, tem como princípios básicos, o código a referência e os níveis para cada categoria, e obedece os seguintes requisitos basicos:

a) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Têm como atribuição as funções de Agente de Portaria, Merendeiras, Servente, Vigia e Zelador. O seu Código é 100 e os diversos níveis estão inseridos entre as referências de nº55 a 60. Esta categoria possui 5 (cinco) níveis, isto é, do nível 55 (cinquenta e cinco) ao nível 60 (sessenta). A escolaridade exigida para exercer o cargo é a primeira fase do 1º grau.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624 234 - CGC 01298975/0001-00

B) AGENTE ESPECIALIZADO:

Tem como atribuição as funções de Eletricista, Carpinteiro, Encanador, Mecânico, Mestre de Obras, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro, Serralheiro e Tratorista. O seu código é 200 e as diversas atividades estão incluídas entre as referências de nº 201 a 210. Esta categoria possui 12 (doze) níveis, ou seja do nível 43 (quarenta e três) ao nível 54 (cinquenta e quatro). A escolaridade exigida para exercer o cargo é a primeira fase do 1º grau.

C) AGENTE ADMINISTRATIVO:

Tem como atribuição as funções de Agente de saúde, auxiliar de Enfermagem, Coletoria, contabilidade, Secretário da J.S.M., Auxiliar de Administração, de Tesouraria, Coletor Municipal, Datilógrafo, Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos, Telefonista e Tesoureiro. O seu código é 300 e as diversas funções estão distribuídas entre as referências 301 a 313. Esta categoria possui 12 (doze) níveis a saber: nível 31 (trinta e um) ao nível 42 (quarenta e dois). A escolaridade para exercer o cargo é o 1º grau completo.

D) MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Tem como atribuição as funções de professor Assistente do ensino classe "A" e professor de Ensino Médio Classe "C". O Magistério possui três classes em razão do Estatuto dos Funcionários já ter aprovado esta classificação. O seu Código é 400 e as diversas classes estão distribuídas entre as referências 401 a 403. A classe "A" tem 06 (seis) níveis de nºs 01 (um) a 06 (seis). A classe "B" tem 12 (doze) níveis do 07 (sete) ao 18 (dezoito) e a Classe "C" tem 06 (seis) níveis, de nºs 19 (dezenove) ao 24 (vinte e quatro). A escolaridade para a classe "A" é o 2º grau completo, para a classe "B" é o Curso Técnico de Magistério ou equivalente e para a classe "C" o portador de curso superior na área do Magistério.

E) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR:

Nesta categoria estão incluídos os profissionais que já prestam serviços ao município, imprescindíveis à administração municipal.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CÉP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624 234 - CGC 01298975/0001-00

São os cargos de Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Assessor Legislativo da Câmara Municipal, Dentista e Médico. O código é 500 e as referências estão inseridas nos n^{os} 501 a 504. São 06 (seis) níveis, do 25 (vinte e cinco) ao 30 (trinta). A escolaridade é a de nível superior para cada uma das funções.

F) FUNÇÕES GRATIFICADAS:

Relaciona-se com os cargos de chefia intermediária da administração municipal de acordo com as necessidades do serviço público do município. O seu código é 600 e as diversas chefias estão distribuídas nas referências de n^{os} 601 a 614. As exigências para perceberem funções gratificadas estão limitadas aos ocupantes de cargo de agente administrativo, Professor de Ensino de 1^o grau classe "B" e professor do Ensino Médio classe "C".

G) CARGOS EM COMISSÃO:

Relaciona-se com os cargos de Diretor dos diversos Departamentos da Administração Municipal, o Secretário Geral da Prefeitura e o Sub-Prefeito de Olhos D'Água. O seu código é 700 e as referências são 701 / 707. Estes cargos são de livre escolha do chefe do Poder Executivo, podendo ser nomeados servidores públicos municipais, os quais terão assegurados todos os direitos do cargo em que são titulares. Para essa categoria podem ser nomeados pessoas sem vínculo com o serviço público municipal.

Parágrafo Único : A nomeação do Sub-Prefeito de Olhos D'Água, obedece ao que dispõe o Parágrafo Único do Art.9^o da Lei orgânica do Município.

Art. 5^o- O salário dos cargos da letra "a" a "g" serão inicialmente de acordo com as tabelas em anexo, exceto as merendeiras, código 100 e referência 102, cujo salário fica subordinado ao que dispõe o Art. 42 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 6^o- Os professores com exercício na Zona Rural terão direito a 30% (Trinta por cento) de acréscimo em seus salários, quando portador do Curso em Técnico em Magistério e 20% (vinte por cento) nos demais casos.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624 234 - CGC 01298975/0001-00

Art. 7º- Os aumentos periódicos, a partir da presente lei, incidirão sobre níveis de cada carreira e não somente sobre o piso salarial.

Art. 8º- O enquadramento dos servidores municipais será feito por uma comissão composta de (03) três pessoas, a saber: Um representante da Câmara Municipal, Um representante dos servidores e Um representante do Executivo.

Parágrafo Único - o servidor, para ser enquadrado, deverá assinar opção pelo regime Estatutário, ficando res salvados seus direitos trabalhistas até a data do enquadramento.

Art. 9º - vetado.

Art. 10º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, aos 09 dias do mês de novembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Alexânia



Alcides Laurindo de Souza

Prefeito



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624 234 - CGC 01298975/0001-00

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Auxiliar de Serviços Gerais - Código 100

<u>Referência</u>	<u>Atribuição do Cargo</u>	<u>Quantidade</u>
101	-Agente de Portaria	02
102	-Merendeiras	35
103	-Serventes	10
104	-Vigias	12
105	-Zelador(ª)	20

Agente especializado - Código 200

<u>Referência</u>		<u>Quantidade</u>
201	-Eletrecista	01
202	-Encanador	01
203	-Carpinteiro	01
204	-Mecânico	01
205	-Motorista	12
206	-Mestre de Obras	01
207	-Operador de Máquinas	05
208	-Pedreiro	05
209-	-Serralheiro	01
210	-tratorista	03

Agente Administrativo - Código 300

<u>Referência</u>		<u>Quantidade</u>
301	-Agente de Saúde	02
302	-Auxiliar de Enfermagem	02
303	-Auxiliar de Coletoria	03
304	-Auxiliar de Contabilidade	01
305	-Secretário da J.S.M	01
306	-Auxiliar Administrativo	10
307	-Coletor	01
308	-Datilógrafo	03
309	-Fiscal de Obras	02



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624 234 - CGC 01298975/0001-00

DENOMINAÇÃO DO CARGO

<u>Referência</u>	<u>Magistério Municipal - Código 400</u>	<u>Quantidade</u>
401	-Assistente de Ensino Professor Classe-A	56
402	-Professor de Ensino do 1º Grau Classe-B	50
403	-Professor de Ensino Médio Classe-C	10

DENOMINAÇÃO DO CARGO

<u>Referência</u>	<u>Pessoal de Nível Superior-Código 500</u>	<u>Quantidade</u>
501	-Assessor Jurídico da Câmara Municipal	01
502	-Assessor Legislativo da Câmara	01
503	-Dentista	02
504	-Médico	03

DENOMINAÇÃO DO CARGO

<u>Referência</u>	<u>Funções Gratificadas - Código 600</u>	<u>Quantidade</u>
601	-Administrador do Posto de Saúde	01
602	-Chefe da Limpeza Pública	01
603	-Coletor Municipal	01
604	-Coordenador Pedagógico	01
605	-Chefe do Almoxarifado	01
606	-Diretor de Colégio	01
607	-Diretor de Escola	02
608	-Diretor da Creche Casulo	01
609	-Chefe do Centro de Apoio ao Artesão	01
610	-Orientador Educacional	01
611	-Orientador da Merenda Escolar	01
612	-Secretário da J.S.M	01
613	-Secretário Educacional	01
614	-Tesoureiro	01

DENOMINAÇÃO DE CARGO

<u>Referência</u>	<u>Cargo em Comissão - Código 700</u>	<u>Quantidade</u>
701	-Diretor do Departamento de Administração	01
702	-Dir. do Deptº do Bem-Estar-Social	01
703	-Diretor do DEMEC	01
704	-Diretor do DMER	01
705	-Diretor do Deptº de Esporte e Turismo	01
706	-Secretário GERAL da Prefeitura	01
707	-Sub-Prefeito de Olho D'Água	01



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624 234 - CGC 01298975/0001-00

Referência	CARGOS EM COMISSÃO	Remuneração
701	- Diretor do Deptº de Administração	40.000,00
702	- Diretor do Deptº do Bem-Estar-Social	35.000,00
703	- Diretor do DEMEC	40.000,00
704	- Diretor do DMER e OBRAS	35.000,00
705	- Diretor do Deptº de ESportes e Turismo	35.000,00
706	- Secretário Geral da Prefeitura	45.000,00
707	- Sub-prefeito de Olhos D8Água	30.000,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Referência	Denominação do Cargo	Remuneração
601	- Administrador do Posto de Saúde	10.000,00
602	- Chefe de Limpeza Pública	10.000,00
603	- Coletor Municipal	15.000,00
604	- Coordenador Pedagógico	10.000,00
605	- Chefe de Almoxarifado	10.000,00
606	- Diretor de Colégio	15.000,00
607	- Diretor de Escola	10.000,00
608	- Diretor da Creche Casulo	10.000,00
609	- Chefe do Centro de Apoio ao Artesãooooo	10.000,00
610	- Orientador Educacional	10.000,00
611	- Orientador da Merenda Escolar	10.000,00
612	- Secretario da J.S.M	10.000,00
613	- Supervisor Educacional	10.000,00
614	- Tesoureiro	15.000,00

Observação: Os ocupantes de CARGOS em Comissão e Funções GRatificadas deverão das expediente integral.



Faint, illegible text centered below the stamp.

Faint, illegible text line below the first line.

Faint, illegible text line below the second line.





ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 72920 - Av. Brasília, 330 - Tel.: 336-1135 - Telex 624 234 - CGC 01298975/0001-00

LLI Nº 169/90

De 09 de novembro de 1990.

" Cria o plano de Cargos e Salários do funcionalismo Estatutário do Município de Alexânia, Estado de Goiás, e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS ;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos do item I, do Art. 30, combinado com o Art. 39, ambos da Constituição Federal e mais, item VII, do parágrafo único, do Art. 46, combinado com o item II, do Art. 43, ambos alocados na Lei Orgânica de 05.04.90, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- O Plano de Cargos e Salários pertencente ao Estatuto do Funcionalismo Público de Alexânia, Estado de Goiás, fica criado e definido pela presente Lei.

Art. 2º- O Plano de Cargos e Salários engloba a política do serviço público municipal, objetivando maior e melhor produtividade em prol da administração do Município.

Art. 3º- A carreira funcional ora criada obedece às normas do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal, completada com as disposições da presente Lei.

Art. 4º- O Plano de Cargos e Salários, criando diversas carreiras em cada uma das atividades do serviço público municipal, tem como princípios básicos, o código a referência e os níveis para cada categoria, e obedece os seguintes requisitos básicos:

a) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Têm como atribuição as funções de Agente de Portaria, Merendeiras, Servente, Vigia e Zelador. O seu Código é 100 e os diversos níveis estão inseridos entre as referências de nº 55 a 60. Esta categoria possui 5 (cinco) níveis, sendo, do nível 55 (cinquenta e cinco) ao nível 60 (sessenta). A escolaridade exigida para exercer o cargo é a primeira fase do 1º grau.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624 234 - CGC 01298975/0001-00

B) AGENTE ESPECIALIZADO:

Tem como atribuição as funções de Eletricista, Carpinteiro, Encanador, Mecânico, Mestre de Obras, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro, Serralheiro e Tratorista. O seu código é 200 e as diversas atividades estão incluídas entre as referências de nº 201 a 210. Esta categoria possui 12 (doze) níveis, ou seja do nível 43 (quarenta e três) ao nível 54 (cinquenta e quatro). A escolaridade exigida para exercer o cargo é a primeira fase do 1º grau.

C) AGENTE ADMINISTRATIVO:

Tem como atribuição as funções de Agente saúde, auxiliar de Enfermagem, Coletoria, contabilidade, Secretário da J.S.M., Auxiliar de Administração, de Tesouraria, Coletor Municipal, Datilógrafo, Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos, Telefonista e Tesoureiro. O seu código é 300 e as diversas funções estão distribuídas entre as referências 301 a 313. Esta categoria possui 12 (doze) níveis a saber: nível 31 (trinta e um) ao nível 42 (quarenta e dois). A escolaridade para exercer o cargo é o 1º grau completo.

D) MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Tem como atribuição as funções de professor Assistente do ensino classe "A" e professor de Ensino Médio Classe "C". O Magistério possui três classes em razão do Estatuto dos Funcionários já ter aprovado esta classificação. O seu código é 400 e as diversas classes estão distribuídas entre as referências 401 a 403. A classe "A" tem 06 (seis) níveis de nºs 01 (um) a 06 (seis). A classe "B" tem 12 (doze) níveis do 07 (sete) ao 18 (dezoito) e a classe "C" tem 06 (seis) níveis, de nºs 19 (dezenove) ao 24 (vinte e quatro). A escolaridade para a classe "A" é o 2º grau completo, para a classe "B" é o Curso Técnico de Magistério ou equivalente e para a classe "C" o portador de curso superior na área do Magistério.

E) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR:

Nesta categoria estão incluídos os profissionais que já prestam serviços ao município, imprescindíveis à administração municipal.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 72920 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624 234 - CGC 01298975/0001-00

São os cargos de Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Assessor Legislativo da Câmara Municipal, Dentista e Médico. O código é 500 e as referências estão inseridas nos n.ºs 501 a 504. São 06 (seis) níveis, do 25 (vinte e cinco) ao 30 (trinta). A escolaridade é a de nível superior para cada uma das funções.

F) FUNÇÕES GRATIFICADAS:

Relaciona-se com os cargos de chefia intermediária da administração municipal de acordo com as necessidades do serviço público do município. O seu código é 600 e as diversas chefias são distribuídas nas referências de n.ºs 601 a 614. As exigências para perceberem funções gratificadas estão limitadas aos ocupantes de cargo de agente administrativo, Professor de Ensino de 1.º grau classe "B" e professor do Ensino Médio classe "C".

G) CARGOS EM COMISSÃO:

Relaciona-se com os cargos de Diretor dos Diversos Departamentos da Administração Municipal, o Secretário Geral da Prefeitura e o Sub-Prefeito de Olhos D'Água. O seu código é 700 e as referências são 701 / 707. Estes cargos são de livre escolha do chefe do Poder Executivo, podendo ser nomeados servidores públicos municipais, os quais terão assegurados todos os direitos do cargo em que são titulares. Para essa categoria podem ser nomeados pessoas sem vínculo com o serviço público municipal.

Parágrafo Único : A nomeação do Sub-Prefeito de Olhos D'Água, obedece ao que dispõe o Parágrafo Único do Art. 9.º da Lei orgânica do Município.

Art. 5.º - O salário dos cargos da letra "a" a "g" serão inicialmente de acordo com as tabelas em anexo, exceto as merendeiras, código 100 e referência 102, cujo salário fica subordinado ao que dispõe o Art. 42 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 6.º - Os professores com exercício na Zona Rural terão direito a 30% (Trinta por cento) de acréscimo em seus salários, quando portador do Curso em Técnico em Magistério e 20% (vinte por cento) nos demais casos.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 72920 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624 234 - CGC 01298975/0001-00

Art. 7º- Os aumentos periódicos, a partir da presente lei, incidirão sobre níveis de cada carreira e não somente sobre o piso salarial.

Art. 8º- O enquadramento dos servidores municipais será feito por uma comissão composta de (03) três pessoas, a saber: Um representante da Câmara Municipal, Um representante dos servidores e Um representante do Executivo.

Parágrafo Único - o servidor, para ser enquadrado, deverá assinar opção pelo regime Estatutário, ficando resguardados seus direitos trabalhistas até a data do enquadramento.

Art. 9º - vetado.

Art. 10º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia,
aos 09 dias do mês de novembro
de 1990.

Prefeitura Municipal de Alexânia

Alcides Laurindo de Souza

Prefeito



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624 234 - CGC 01298975/0001-00

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Auxiliar de Serviços Gerais - Código 100

<u>Referência</u>	<u>Atribuição do Cargo.</u>	<u>Quantidade.</u>
101	-Agente de Portaria	02
102	-Merendeiras	35
103	-Serventes	10
104	-Vigilante	12
105	-Zelador(*)	20

Agente especializado - Código 200

<u>Referência</u>		<u>Quantidade</u>
201	-Eletrecista	01
202	-Encanador	01
203	-Carpinteiro	01
204	-Mecânico	01
205	-Motorista	12
206	-Mestre de Obras	01
207	-Operador de Máquinas	05
208	-Pedreiro	05
209-	-Serralheiro	01
210	-tratorista	03

Agente Administrativo - Código 300

<u>Referência</u>		<u>Quantidade</u>
301	-Agente de Saúde	02
302	-Auxiliar de Enfermagem	02
303	-Auxiliar de Coletoria	03
304	-Auxiliar de Contabilidade	01
305	-Secretário da J.S.M	01
306	-Auxiliar Administrativo	10
307	-Coletor	01
308	-Datilógrafo	03
309	-Fiscal de Obras	02



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 72920 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 674 234 - CGC 01298975/0001-00

DENOMINAÇÃO DO CARGO

<u>Referência</u>	<u>Magistério Municipal - Código 400</u>	<u>Quantidade</u>
401	-Assistente de Ensino Professor Classe-A	56
402	-Professor de Ensino do 1º Grau Classe-B	50
403	-Professor de Ensino Médio Classe-C	10

DENOMINAÇÃO DO CARGO

<u>Referência</u>	<u>Pessoal de Nível Superior - Código 500</u>	<u>Quantidade</u>
501	-Advogado Jurídico da Câmara Municipal	01
502	-Advogado Legislativo da Câmara	01
503	-Dentista	02
504	-Médico	03

DENOMINAÇÃO DO CARGO

<u>Referência</u>	<u>Funções Gratificadas - Código 600</u>	<u>Quantidade</u>
601	-Administrador do Posto de Saúde	01
602	-Chefe da Limpeza Pública	01
603	-Coletor Municipal	01
604	-Coordenador Pedagógico	01
605	-Chefe do Almoxarifado	01
606	-Diretor de Colégio	01
607	-Diretor de Escola	02
608	-Diretor da Creche Casulo	01
609	-Chefe do Centro de Apoio ao Artesão	01
610	-Orientador Educacional	01
611	-Orientador da Merenda Escolar	01
612	-Secretário da J.S.M	01
613	-Secretário Educacional	01
614	-Tenente	01

DENOMINAÇÃO DE CARGO

<u>Referência</u>	<u>Cargo em Comissão - Código 700</u>	<u>Quantidade</u>
701	-Diretor do Departamento de Administração	01
702	-Dir. do Deptº do Bem-Estar-Social	01
703	-Diretor do DEMEC	01
704	-Diretor do DMER	01
705	-Diretor do Deptº de Esporte e Turismo	01
706	-Secretário Geral da Prefeitura	01
707	-Sub-Prefeito de Olho D'Água	01